



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO N.º 025/2011
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2011

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 01/2011 de 3 de janeiro de 2011, Sr. José Walter Noronha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços** objetivando aquisição dos objetos enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09:30 horas, do dia 15 de setembro de 2011**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 807 de 16 de agosto de 2007, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a qualquer interessado, no setor de licitações, situado na Pç José Maria de Souza, n.º 1 - centro.

I – OBJETO

1 – Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, para atender as atividades de laboratório de análise clínica municipal, conforme Anexo A deste Edital.

2 – É parte integrante deste Edital a minuta de Contrato de Fornecimento.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG

Envelope n.º 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

Processo n.º 025/2011.

Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 015/2011

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG

Envelope n.º 2 **“DOCUMENTAÇÃO”**

Processo n.º 025/2011.

Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 015/2011

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

8

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) preço por Item obtido através do menor valor;
- e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) deverá estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por Item;

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

9

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 – Após declarado a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uma nova planilha, contendo os preços alterados devido a oferta de lance, **na mesma proporção de desconto para todos os itens do Item, obtido no pregão**, devendo ser impresso em **papel timbrado da empresa e com cópia em CD**.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - ANEXO II;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- k) Certidão negativa de Falência ou Concordata;
- l) Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária (SUS);
- m) Declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso – anexo VII;
- n) Modelo de Declaração de Fato Superveniente - ANEXO IV;
- o) Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - ANEXO V;

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

10

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 35 – Centro, Conceição dos Ouros – MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de expectativa de fornecimento, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de expectativa de fornecimento.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por **UM ANO**, a partir de sua assinatura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias - FICHAS: 211; 212; 213; 219; 230; 232; 236; 237; 238; 246; 249; 250; 251; 262; 267; 268 e 271.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros celebrarão a assinatura da mesma, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações para assinar a ata de expectativa de fornecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de expectativa de fornecimento, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura da ata de expectativa de fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

12.6 – A ata de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e desde que não afete a boa execução da ata de expectativa de fornecimento.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, através de representante, exercerá a fiscalização do fornecimento do objeto constante na ata de expectativa de fornecimento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de expectativa de fornecimento.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor na sede do Município de Conceição dos Ouros, diretamente no Almoxarifado Central ou no Departamento de Saúde Municipal, em prazo não superior a 02 (dois) dia útil, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que terá vigência por **UM ANO**, contado da homologação e da lavratura e assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de expectativa de fornecimento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades, com prazos de validade vencidos ou próximos a vencer.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos com até 05 (cinco) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Almoxarifado central ou responsável pelo Departamento de Saúde;

15.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de expectativa de fornecimento, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

12

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de expectativa de fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de expectativa de fornecimento pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conceição dos Ouros, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de expectativa de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de expectativa de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conceição dos Ouros e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de expectativa de fornecimento e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectiva ata de expectativa de fornecimento de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

13

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata de expectativa de fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da ata de expectativa de fornecimento.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conceição dos Ouros – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.13 – São partes integrantes deste Edital:

17.13.1 – ANEXO A – OBJETOS DO EDITAL.

17.13.2 – MODELOS.

- a) ANEXO I – Modelo de minuta de ata.
- b) ANEXO II - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- c) ANEXO III – Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Optante pelo simples;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Termo de Renúncia.

Conceição dos Ouros, 02 de agosto de 2011

José Walter Noronha
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

14

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Processo nº 025/2011

Pregão Presencial – Registro de Preços nº 015/2011

ANEXO A**MATERIAIS PERMANENTES**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto
1	Aparelho	1	analisador bio 200 f bioplus
2	Aparelho	1	suporte coleta de sangue
3	Aparelho	1	estande arame 12/21mm
4	Aparelho	3	estande arame 72/21 mm
5	Aparelho	50	pipeta soro 5 ml vidro graduado
6	Aparelho	2	micropipeta c/display 250 ul
7	Aparelho	3	almotolia 250 ml natural bico reto
8	Aparelho	4	aspirador pipeta 10ml verde
9	Aparelho	1	autoclave vertical 18 lt
10	Aparelho	1	homogeneizador 21 tubos
11	Aparelho	1.000	tubo de ensaio 10ml vidro
12	Aparelho	1	placa vdr1 12 escavações
13	Aparelho	1	estante plastica colorida 40x21
14	Aparelho	5	estande arame
15	Aparelho	2	micropipeta com display 500 ul
16	Aparelho	4	aspirador pipeta 2 ml azul
17	Aparelho	1.000	laminula 20 x 20
18	Aparelho	2	proveta graduada 100 ml
19	Aparelho	1	estande arame 12/13 mm
20	Aparelho	1	estande arame 72/13mm
21	Aparelho	30	pipeta soro 2 ml vidro graduado
22	Aparelho	4	micropipeta com display 200ul
23	Aparelho	8	funil liso 60 ml 8cm
24	Aparelho	30	peneira fezes
25	Aparelho	3	proveta vidro base poli 1 lt
26	Aparelho	3	escova lavar tubos grande
27	Aparelho	2	banho maria 105 tubos
28	Aparelho	2	supote corar laminas
29	Aparelho	1	estande arame 60/21 mm
30	Aparelho	30	pipeta soro 1ml vidro graduado
31	Aparelho	4	micropipeta c/disp 10ul
32	Aparelho	10	bastão de vidro 7 x 300mm
33	Aparelho	2	cronometro digital
34	Aparelho	1	estufa este seca 34x34x34
35	Aparelho	5	escova de lavar tubos media
36	Aparelho	2	estojo porta laminas para 100 unidades
37	Aparelho	500	tubo de centrifuga graduado 10ml
38	Aparelho	3	estante plasti ca colorida 60x17
39	Aparelho	1	estande arame 24/21mm
40	Aparelho	4	pipeta de borracha (pera)
41	parelho	5	almotolia 500ml natural bico reto
42	Aparelho	50	pipeta soro 10ml vidro graduado
43	Aparelho	1.000	lamina lisa n/l 26x76
44	Aparelho	5.000	ponteira azul para 200-1000 ui
45	Aparelho	3	micropipeta com display 50ul
46	Aparelho	1	termometro estufa 10+160 hg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

15

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

47	Aparelho	3	escova lavar tubos pequena
48	Aparelho	20	pipeta westergreen 200mm
49	Aparelho	4	relógio multitimer
50	Aparelho	3	micropipeta com display 20ul
51	Aparelho	2	camara newbuer espelhada
52	Aparelho	1	deionizador mod 1800 50l/h
53	Aparelho	2	termomometro digital
54	Aparelho	50	calice sedim. fezes 125ml
55	Aparelho	1.000	ponteira amarelo de 0 a 200ul
56	Aparelho	3	micropipeta com display 25ul
57	Aparelho	2	suporte westergreen 10 prov de paulo
58	Aparelho	1	contador celular diferencial digital
59	Aparelho	5	relógio alarme tipo laboratorio
60	Aparelho	500	lamina lisa 26x75
61	Aparelho	500	tubo de ensaio 13x75 vidro
62	Aparelho	500	tubo de ensaio 13x100 vidro
63	Aparelho	200	tubo p/ centrifuga 10ml graduado vidro
64	Aparelho	50	funil liso 15ml 5cm vidro
65	Aparelho	2	becker graduado 250 ml
66	Aparelho	2	laminula p/ camara de newbauer cx/10
67	Aparelho	1	centrifuga mh 110v 24 provas
68	Aparelho	1	barrilheite agua purificada 10 litros
69	Aparelho	1	conjunto lav aut pipetas
70	Aparelho	1	analizador hematologico 21 parâmetros
71	Aparelho	1	sódio potássio litio automatizado
72	Aparelho	1	coagulometro automatizado
73	Aparelho	5	torniquete uso adulto
74	Aparelho	5	torniquete uso infantil
75	Aparelho	20	pipeta para VHS
76	Aparelho	3	proveta de vidro base poli 100ml
77	Aparelho	1.000	tubo de ensaio 05 ml vidro

MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Unid	Quant.	Especificação do produto
1	unid	1	padrão sodio potassio 500 ml
2	unid	5	detergente alcalino 5 lts n química
3	unid	2	bioclean plus bio 2000 50ml
4	unid	3	corante panotico 3x500 ml
5	unid	5	tirodor concentrado 500ml limpore
6	unid	1	lugol forte 1000ml
7	unid	10	descartex 7 litros
8	kit	10	acido urico liquiform 200ml
9	kit	4	albumina liquiform 250ml
10	kit	10	alt/tgp liquiform 4x30 ml
11	kit	3	amilase 50-100
12	kit	10	ast/tgo liquifor 4x30 ml
13	kit	4	bilirrubina 110-276
14	kit	10	calcio titulometrico 50 testes
15	unid	12	colesterol hdl 200 testes
16	kit	20	colesterol liquiform 200ml
17	kit	10	creatinina k liquiform 200ml
18	kit	8	ferro serico 80 testes
19	kit	4	fosfatase alcalina 4x30ml – 120 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

16

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

20	kit	2	fosforo uv liquiform 200ml
21	unid	8	gama gt liquiform 60ml
22	kit	18	glicose pap liquiform 2x500ml
23	kit	2	magnesio 40-100 testes
24	kit	2	mucoproteinas 25-50testes
25	unid	1	padrão bilirrubinas 5-30 testes
26	kit	2	proteinas totais
27	kit	4	kit completo aglutinação em látex proteína c reativa (pcr)
28	kit	18	triglicerides gpo 200 testes
29	kit	10	ureia uv liquiform 200 testes
30	kit	2	soro anti a 10ml
31	kit	2	soro anti b 10ml
32	kit	2	soro anti ab 10ml
33	kit	2	soro anti d 10ml
34	kit	2	soro de coobs verde
35	kit	2	soro controle de rh 10 ml
36	kit	2	conj coloração gram 4x500 ml
37	kit	4	waler rose 60 testes
38	unid	2	ck-mb liquiform 60 ml
39	unid	2	cpk liquiform 60 ml
40	unid	2	troponina t
41	kit	4	hemagon hcg 1 step, tira de teste, kit completo imunocromatografia 150 testes
42	kit	2	hemagon hiv, kit completo, imunocromatografia 100 testes
43	kit	6	g-gt liquicolor, kit completo
44	kit	2	sodium rapid, kit complete 150 ml
45	kit	5	albumina , kit complete
46	kit	2	potássio kit completo 150ml
47	kit	2	litio kit complete
48	un	3	citrato anticoagulante
49	un	3	fluoreto anticoagulante
50	kit	4	fator reumatoide kit completo aglutinação
51	kit	4	kit completo aglutinação em látex aso
52	kit	2	lúpus eritematoso sistêmico sistêmico kit completo aglutinação em látex
53	unid	3	edta anticoagulante
54	kit	3	corante para lâminas de hemograma – kit com 3 frascos de 500 ml cada para coloração rápida em lâmina
55	kit	3	t.a.p. – kit para 100 testes – 10x 2 ml – kit para determinação do tempo de protrombina no sangue, contendo curva de calibração e valores de inr
56	kit	300	hemagon hcv, kit completo, imunocromatografia
57	Frasco	10	óleo mineral – frasco de 100 ml – leitura de lâminas
58	frasco	2	solução de fucsina fenicada de ziehl – reagente pronto pra uso – frasco de 1 litro
59	frasco	2	solução de azul de metileno – frasco de 1 litro – reagente pronto pra uso
60	frasco	3	solução de mif – conservante de exame de fezes – frasco de 1 litro
61	pct	5	desincrustante em pó –pacote de 1 kg – limpeza de materiais
62	frasco	1	solução de lugol forte – frasco de 1 litro
63	caixa	5	papel de filtro quantitativo com 7 cm caixa com 100 unidades – exame de mucoproteínas
64	unid	40	caneta marca vidro – tipo retroprojeto – somente na cor azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

65	unid	2	reagente para vdrl pronto para uso e estabilizado
66	kit	200	kit para pesquisa de sangue oculto nas fezes , por imunocromatografia sem requerer o preparo do paciente com restrição dietética
67	frasco	10	desproteinizante – 100 ml – solução de limpeza para aparelho de semi automação
68	frasco	50	detergente concentrado de ph neutro para limpeza de vidraria e plástico frasco de 1 litro
69	frasco	50	hipoclorito de sódio , concentração de 1%, frasco de 1 litro – agente para desinfecção
70	unid	1.000	fita de urina com os seguintes parâmetros : densidade , ph ,leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, acetona, urobilinogênio, bilirrubinas , sangue – caixa com 100 fitas

Conceição dos Ouros, 02 de agosto de 2011

José Walter Noronha
PREGOEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

18

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO I MINUTA DE ATA

PROCESSO Nº 025/2011

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011

VALIDADE: UM ANO

Aos dias do mês de de 2011, no setor de Licitação, situado na Praça José Maria de Souza, nº 1, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Joaquim Afonso, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no processo nº 025/2011, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

- _____, CNPJ _____, endereço: _____;
- _____, CNPJ _____, endereço: _____;
- _____, CNPJ _____, endereço: _____;
- _____, CNPJ _____, endereço: _____, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, para atender as atividades de laboratório de análise clínica municipal, conforme Anexo A constante no edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por **UM ANO** a partir da homologação e de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 015/2011, sendo:

Empresa: _____.

Itens ____: no valor de R\$ _____ (_____);

Itens ____: no valor de R\$ _____ (_____);

Empresa: _____.

Itens ____: no valor de R\$ _____ (_____);

Itens ____: no valor de R\$ _____ (_____);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

19

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 807/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 015/2011 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 015/2011 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da constante na Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega de cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados com até 05 (cinco) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do setor;

II - Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se os produtos estiverem próximos a vencer ou vencidos, má qualidade da embalagem ou outros defeitos na entrega e ainda não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da ata de expectativa de fornecimento, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e **vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 015/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

21

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável de Departamento de Saúde ou pessoa indicada por ela.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 015/2011 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2011.

Prefeito

Representantes das empresas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

22

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO II

Empregador Pessoa Jurídica

REF.: Processo nº 025/2011

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 015/2011

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

23

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proposta de Preços

REF.: Processo nº 025/2011

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 015/2011

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETE:

Materiais permanentes e materiais de consumo, para atender as atividades de laboratório de análise clínica municipal, conforme descrição no em anexo desta proposta.

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Local/data: _____, ____/____/____

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do representante: _____ CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO

Item _____

Item	Unidade	Especificação do objeto	Marca	R\$ unit	R\$ total

Local/data: _____, ____/____/____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

24

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

REF.: Processo nº 025/2011

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 015/2011

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

25

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

REF.: Processo nº 025/2011

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 015/2011

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação nº 025/2011, de modalidade
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2011, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente
os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

26

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

REF.: Processo nº 025/2011

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 015/2011

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao
fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de _____

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Ref.: PROCESSO Nº 025/2011
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011

Tipo: menor preço por ITEM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 200__

(assinatura do representante legal)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 025/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

1 - Objeto da Contratação: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, para atender as atividades de laboratório de análise clínica municipal no exercício de 2011, conforme Anexo A deste Edital.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento desta.
- b) A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata de expectativa de fornecimento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

- a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes do Controle Interno da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de expectativa de fornecimento.

1.3 - Prazo de entrega do objeto ata de expectativa de fornecimento:

- a) Prazo máximo de 2 (dois) dia, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de expectativa de fornecimento, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de expectativa de fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de expectativa de fornecimento pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

- d) advertência.

- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conceição dos Ouros, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

29

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, devidamente justificado.

i) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de expectativa de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de expectativa de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conceição dos Ouros e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de expectativa de fornecimento e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1. 5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.6 - Planilha Estimada de custo: em anexo.

Conceição dos Ouros, 02 de agosto de 2011.


José Walter Noronha
Pregoeiro

